



# Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



## Edital de Tomada de Preços nº 2017.05.11.001

### 1.0 - PREÂMBULO

**1.1 - DEFINIÇÃO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ-CE.

**1.2 - Ordenadores de Despesas:** Claudia do Carmo Ricarte Coelho, Fabiola Maria Sampaio Victor, Carla Renata Dias Ferreira, Francisco Elias Junior, Francisco Bonaldo Nogueira Braga e Marcos Antônio da Silva.

**1.3 – Presidente da Comissão de Licitação:** Hisadora Maria Paixão Silva

### 1.4 - Dotações Orçamentárias:

FONTE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	UNIDADE GESTORA
001	0301.04.122.0061.2.011	33.90.30.00	- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
001	0801.08.122.0061.2.066	33.90.30.00	- SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (STDS)
001	0801.08.243.0143.2.067	33.90.30.00	- SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (Conselho Tutelar)
024	0802.08.244.0148.2.077	33.90.30.00	- SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CRAS)
024	0802.08.244.0149.2.083	33.90.30.00	- SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CREAS)
001	0701.10.122.0061.2.053	33.90.30.00	- SECRETARIA DE SAÚDE
009	0702.10.301.0181.2.058	33.90.30.00	- SECRETARIA DE SAÚDE (ESF/NASF)
009	0702.10.301.0196.2.060	33.90.30.00	- SECRETARIA DE SAÚDE (CAPS)
009	0702.10.305.0187.2.065	33.90.30.00	- SECRETARIA DE SAÚDE (ENDEMIAS)
009	0702.10.301.0033.2.057	33.90.30.00	- SECRETARIA DE SAÚDE (UMPA)
001	0401.15.122.0061.2.016	33.90.30.00	- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
001	0501.04.122.0061.2.024	33.90.30.00	- SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
001	0601.12.368.0061.2.031	33.90.30.00	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
014	0603.12.361.0221.2.046	33.90.30.00	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de BATURITÉ, Estado do Ceará, nomeado através da portaria nº **030/2017** de 02 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **31 de MAIO de 2017, às 10:00hs**, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de BATURITÉ, localizada na Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre-Rios, Centro, Baturité/CE | CEP: 62.760-000, será realizada licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE**, Regime de Execução Indireta Empreitada por LOTE, visando a prestação dos serviços do objeto supra-mencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os

*Hisadora Maria Paixão Silva*

Hisadora Maria Paixão Silva  
Pregoeira Oficial do Município de Baturité



# Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação dos interessados, e em seguida, dado início à sessão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, Lei Complementar nº 147, de 07/08/14 e as cláusulas e condições deste edital

## 1.5 – Integram este edital os seguintes anexos:

- 1.5.1 - Anexo I – TERMO DE REFERENCIA
- 1.5.2 - Anexo II – MINUTA DA PROPOSTA
- 1.5.3 - Anexo III – MINUTA CONTRATUAL
- 1.5.4 – Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

## 2.0 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ-CE., conforme discriminação no anexo I do Edital, parte integrante deste processo.**

## 3.0 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 3.1- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.1 - Poderá participar do presente certame licitatório qualquer interessado, que atenda ao objeto desta licitação, devidamente **cadastrados nesta Prefeitura Municipal** ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

### 3.2- DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.2.1 - Não poderá participar da licitação interessados que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar imposta por órgão/entidade deste Município ou declaradas inidôneas por força da lei de licitações e suas alterações posteriores.

3.2.2 - Não poderá participar da licitação pessoa física e:

3.2.3. Servidor(es) dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

## 4.0 - DA HABILITAÇÃO

### 4.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

#### 4.1.1- Para Pessoa Jurídica:

- a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores expedido pelo município de BATURITE, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação;
  - a.1) O CRC será expedido pelo Setor de Compras através de seu **Chefe do Setor**, devendo o interessado apresentar toda a documentação habilitatória aqui relacionada.

*Hisadora Maria Paixão Silva*

Hisadora Maria Paixão Silva  
Pregoeira Oficial do Município de Baturité



# Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



- b) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- c) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com as devidas alterações, conforme determina o Art. 2031 do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
- d) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) **RG e CPF** do representante legal;
- g) **Alvará de Funcionamento**;

#### **4.1.2- Quanto à regularidade fiscal:**

- a) Prova de Inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Certidão Simplificada** da Junta Comercial da sede da empresa licitante expedida até 30(trinta) dias anterior a data de abertura da licitação;
- d) **Certidão Específica** da Junta Comercial da sede da empresa licitante expedida até 30(trinta) dias anterior a data de abertura da licitação;
- e) Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o **FGTS**;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de **Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de **Débito Estadual e Municipal** da sede da empresa licitante;
- h) Certidão de Débito Municipal para com a Fazenda de Baturité-CE;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n 5.452, de 1 de maio de 1943.

#### **4.1.3- Quanto à regularidade econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:**

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação** judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b.1) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento(GE), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \text{ maior ou igual a } 1,20$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ maior ou igual a } 1,20$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}} \text{ menor ou igual a } 0,75$$

*Hisadora Maria Paixão Silva*

Hisadora Maria Paixão Silva  
Pregoeira Oficial do Município de Baturité



# Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



Ativo total

b.1.1) As empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, se declarado em Credenciamento, ficarão isentas de apresentação do que se refere este item, conforme art. 25, c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, mediante apresentação:

l) Declaração Anual do Simples Nacional.

#### **4.1.4- Quanto à regularidade técnica, deverá à licitante apresentar:**

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, acompanhado de Contrato comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, devidamente autenticados e reconhecido firma;

#### **4.1.5- Exige-se ainda os seguintes documentos do licitante:**

a) Declaração de que o licitante concorda com todas as normas determinadas através deste Edital **(ANEXO IV)**;

b) Declaração do licitante de que inexistente qualquer impedimento de licitar com a Administração Pública **(ANEXO IV)**;

c) Declaração formal de que a licitante não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal **(ANEXO IV)**;

d) Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de ARATUBA/CE do(s) sócio(s) e/ou proprietário da empresa **(ANEXO IV)**;

e) Apresentar memorial fotográfico **Sede da empresa** e algum documento de água, luz, telefone, outros, que comprove o funcionamento da empresa a participante do certame.

e.1) A comprovação do documento terá que ser emitido com a mesma razão social da empresa, não serão aceitos documentos de comprovação de endereço emitidos em hipótese alguma em nome de pessoa física, mesmo estas sendo sócio(s) e ou Proprietário da empresa.

#### **4.2 - ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

4.2.1 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem as exigências deste edital referentes a fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.

4.3 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, consoante o previsto no art. 32 da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94.

4.4. Os licitantes que apresentarem documento de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados da fase subsequente do processo licitatório.

4.5 - Os documentos acima referidos deverão ser entregue em envelope lacrado, distinto do envelope "proposta de preço", tendo no seu frontispício os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITE  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

*Hisadora Maria Paixão Silva*

Hisadora Maria Paixão Silva  
Pregoeira Oficial do Município de Baturité



**ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**NOME DO PROPONENTE:**

#### **5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO**

5.1 - A proposta deverá conter o preço unitário, o seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2 – O preço deverá ser cotado em moeda nacional, expresso em algarismo e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: encargos, impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso.

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**NOME DO PROPONENTE:**

#### **6.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1 - Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas comerciais obedecerão aos transmitidos estabelecidos nos subitens seguintes;

6.1.1 - Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO receberá os invólucros devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e as propostas comerciais. Após o recebimento dos envelopes, não será mais permitido a participação de concorrentes retardatários;

6.1.2 - Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar no presente processo.

6.1.3 - Os membros da COMISSÃO e no mínimo 03 (três) escolhidos entre os presentes como representantes das PROPONENTES examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e propostas comerciais apresentados.

6.1.4 - Recebidos os envelopes "A"- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E "B"- PROPOSTAS COMERCIAIS proceder-se a abertura daqueles referentes a documentação de habilitação.

6.1.5 - A COMISSÃO poderá a seu exclusivo critério julgar e proclamar na mesma sessão o resultado da habilitação ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

6.1.6 - Proclamado o resultado da habilitação e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal a COMISSÃO procederá à abertura das propostas comerciais das LICITANTES habilitadas.

*Hisadora Maria Paixão Silva*

Hisadora Maria Paixão Silva  
Pregoeira Oficial do Município de Baturité



6.1.7 - A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas comerciais às Licitantes inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação;

6.1.8 - Após a entrega dos invólucros contendo os documentos de habilitação e das propostas comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

6.1.9 - De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstancial, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

6.1.10 – O resultado de julgamento final da licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente em outra sessão, através de notificação aos interessados.

6.1.11- É facultado á COMISSAO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizada diligencias, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

## 7.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.2- Serão desclassificadas as propostas:

7.2.1 - Que não atenderem as especificações deste EDITAL;

7.2.2 - Que apresentarem preços irrisórios de valor zero, preços excessivos ou considerados inexequíveis.

7.2.3 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.2.4 - Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço GLOBAL.

7.2.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o previsto no § 2º do Art. 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e persistindo o empate será, obrigatoriamente, realizado sorteio.

## 8.0 - DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

## 9.0 - DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao licitante vencedor do certame;

*Hisadora Maria Paixão Silva*

Hisadora Maria Paixão Silva  
Pregoeira Oficial do Município de Baturité



9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3- Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **10.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1- O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, sobretudo colocando à disposição da contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços, bem como fornecer todas as informações adicionais pertinentes ao objeto desse certame, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

10.3 – Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratados, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

10.4 - Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo devidamente atestadas por servidor competente, após comprovação do recebimento do objeto licitado.

#### **11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

11.1- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2 – Execução dos serviços contratados de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste edital e na proposta;

11.3 – Ser profissional devidamente habilitado;

11.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

11.5 – Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços contratados.

*Hisadora Maria Paixão Silva*

Hisadora Maria Paixão Silva  
Pregoeira Oficial do Município de Baturité



# Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



11.6 – Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

11.7 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato até o limite fixado no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

## **12.0 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

12.1- O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo o prazo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **13.0 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

13.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

13.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

13.2.1 – O contratado deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

13.2.2 – Não haverá antecipação de pagamento.

13.3 - **REAJUSTE:** Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica), respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art. 40 e inciso II, letra “d”, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

## **14.0 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

14.1 – Os serviços executados pela Contratada estarão sujeitos à aceitação plena do órgão recebedor.

## **15.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

15.1.1 - Advertência.

15.1.2 - Multa:

a) De 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, em caso de recusa da licitante vencedora em assumir o contrato no prazo estabelecido pela Administração.

b) De 5% (cinco por cento) pelo não cumprimento das cláusulas contratuais acordadas.

c) O valor das multas referido neste item será descontado “ex-officio” do licitante vencedor, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha

*Hisadora Maria Paixão Silva*

Hisadora Maria Paixão Silva  
Pregoeira Oficial do Município de Baturité





# Prefeitura Municipal de BATURITÉ



junto ao órgão e/ou, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ou por outro meio legal, caso não haja créditos da contratada junto à contratante.

15.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

15.1.4- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

## 16.0 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

16.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

## 17.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

17.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente.

17.3- Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação do Município de BATURITÉ.

## 18.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da Dotação Orçamentária:

FONTE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	UNIDADE GESTORA
001	0301.04.122.0061.2.011	33.90.30.00	- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
001	0801.08.122.0061.2.066	33.90.30.00	- SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (STDS)
001	0801.08.243.0143.2.067	33.90.30.00	- SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (Conselho Tutelar)
024	0802.08.244.0148.2.077	33.90.30.00	- SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CRAS)
024	0802.08.244.0149.2.083	33.90.30.00	- SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CREAS)
001	0701.10.122.0061.2.053	33.90.30.00	- SECRETARIA DE SAÚDE
009	0702.10.301.0181.2.058	33.90.30.00	- SECRETARIA DE SAÚDE (ESF/NASF)
009	0702.10.301.0196.2.060	33.90.30.00	- SECRETARIA DE SAÚDE (CAPS)
009	0702.10.305.0187.2.065	33.90.30.00	- SECRETARIA DE SAÚDE (ENDEMIAS)
009	0702.10.301.0033.2.057	33.90.30.00	- SECRETARIA DE SAÚDE (UMPA)
001	0401.15.122.0061.2.016	33.90.30.00	- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
001	0501.04.122.0061.2.024	33.90.30.00	- SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
001	0601.12.368.0061.2.031	33.90.30.00	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E

*Hisadora Maria Paixão Silva*

Hisadora Maria Paixão Silva  
Pregoeira Oficial do Município de Baturité



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



014	0603.12.361.0221.2.046	33.90.30.00	TECNOLOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
-----	------------------------	-------------	-----------------------------------------------------------------

### 19.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato, bem como adiada, por motivo justificado.

19.2 - É vedado a qualquer servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de BATURITE, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, do procedimento desta Licitação.

19.3 - A homologação e adjudicação da presente Licitação serão feitas pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 e suas alterações posteriores;

19.4 - A Comissão Permanente de Licitação (CPL) poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação;

19.5- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente;

19.6- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de BATURITE - Estado do Ceará, renunciando as partes qualquer outro por mais privilegiado que seja;

19.7 - Qualquer dúvida, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, do Município de BATURITE, situada na Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre-Rios, Centro, Baturité/CE | CEP: 62.760-000, Fone/Fax: (85) 3347.1246 – CNPJ nº 07.387.343/0001-08.

BATURITE - CE, 11 de Maio de 2017.

**HISADORA MARIA PAIXÃO SILVA**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

*Hisadora Maria Paixão Silva*

Hisadora Maria Paixão Silva  
Pregoeira Oficial do Município de Baturité

Prefeitura Municipal de Baturité/CE | Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre-Rios, Centro, Baturité/CE | CEP: 62.760-000  
Fone/Fax: (85) 3347.1246 – CNPJ nº 07.387.343/0001-08



**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0 - OBJETO**

**1.1 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ-CE.**

Este objeto será contratado através de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO – POR LOTE, com o Regime de Execução indireta.

**2.0 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - O presente Termo de Referência apresenta condições básicas para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Gráficos com o intuito de atender às demandas das diversas secretarias do Município de Baturité/CE.

**3.0 - DETALHAMENTO**

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SAÚDE	SEJUC	STDS	SEAFIN	SEINFRA	SEAGRI	QTDE. TOTAL	V. UNIT. MÉDIO	V. GLOBAL MÉDIO
01	CAPA DE PROCESSO - 47 X 32 CM - PAPEL 40KG	UND	1.000	0	0	0	0	0	1.000	R\$ 1,03	R\$ 1.026,67
02	CAPA DE PROCESSO AMARELA	UND	0	0	0	2000	0	0	2000	R\$ 1,08	R\$ 2.153,33
03	CAPA DE PROCESSO AZUL	UND	0	0	0	2000	0	0	2000	R\$ 1,08	R\$ 2.153,33
04	CAPA DE PROCESSO BRANCA	UND	0	0	0	2000	0	0	2000	R\$ 1,08	R\$ 2.153,33
05	CAPA DE PROCESSO ROSA	UND	0	0	0	2000	0	0	2000	R\$ 1,08	R\$ 2.153,33
06	CAPA DE PROCESSO VERDE	UND	0	0	0	2000	0	0	2000	R\$ 1,08	R\$ 2.153,33
07	CAPAS DE PROCESSO	UND	0	1000	0	0	0	0	1000	R\$ 1,04	R\$ 1.043,33
08	CAPAS DE PROCESSO 32 X 47	UND	0	0	2000	0	0	0	2000	R\$ 1,23	R\$ 2.453,33
09	CAPAS DE PROCESSO T.33X36 PAPEL 40KG	UND	0	0	0	0	2000	0	2000	R\$ 1,04	R\$ 2.086,67
10	CAPAS DE PROCESSOS TAMANHO 47CMX33CM	UND	0	0	0	0	0	100	100	R\$ 1,02	R\$ 102,00

**LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SAÚDE	SEJUC	STDS	SEAFIN	SEINFRA	SEAGRI	QTDE. TOTAL	V. UNIT. MÉDIO	V. GLOBAL MÉDIO
01	ACOMPANHAMENTO DE CASO DE HANSEINIASE C/ 100FLS.	BLOCO	20	0	0	0	0	0	20	R\$ 17,97	R\$ 359,33
02	ADESIVO AUTOCOLANTE PARA TRANSPORTE T. A3	UND	0	0	0	0	100	0	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
03	ADESIVO PLÁSTICO 30X20 COLORIDO	UND	0	0	0	0	500	0	500	R\$ 11,50	R\$ 5.750,00
04	ADESIVOS T. 41 X 30 COLORIDO	UND	0	0	50	0	0	0	50	R\$ 23,67	R\$ 1.183,33
05	ADESIVOS TAMANHO 21 X 30	UND	0	0	100	0	0	0	100	R\$ 15,80	R\$ 1.580,00
06	APOSTILAS ENCADERNADAS	UND	0	0	200	0	0	0	200	R\$ 25,23	R\$ 5.046,67

*Handwritten signature: Maria Paixão Silva*

Hisadora Maria Paixão Silva  
Pregoeira Oficial do Município de Baturité



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



07	APOSTILHA ENCADERNADA	UND	0	0	0	0	50	0	50	R\$ 24,70	R\$ 1.235,00
08	APOSTILHAS C/100 FOLHAS	UND	0	200	0	0	0	0	200	R\$ 26,33	R\$ 5.266,67
09	APOSTILHAS COM 100 FOLHAS T.A4 21CM X 29CM.	UND	0	0	0	0	0	100	100	R\$ 24,75	R\$ 2.475,00
11	ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO C/100FLS.	BLOCO	20	0	0	0	0	0	20	R\$ 20,88	R\$ 417,67
12	ATENDIMENTO DOMICILIAR (PARA USO EXCLUSIVO DE SAD) C/ 100 FLS	BLOCO	30	0	0	0	0	0	30	R\$ 21,12	R\$ 633,50
13	ATESTADO MÉDICO C/ 100 FLS	BLOCO	30	0	0	0	0	0	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00
14	ATESTADO MÉDICO C/ 100 FLS	BLOCO	30	0	0	0	0	0	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
15	AVALIAÇÃO DE ELEGIBILIDADE E ADMISSÃO (P/ USO EXCLUSIVO DE SAD) C/ 100 FLS	BLOCO	20	0	0	0	0	0	20	R\$ 20,13	R\$ 402,67
16	BLOCO DE ABASTECIMENTO 2 VIAS 11 X 15 C/100 FLS	BL	0	0	30	0	0	0	30	R\$ 23,07	R\$ 692,00
17	BLOCO DE CONTROLE ALMOXARIFADO 15 X 21 C/100 FLS	BL	0	0	30	0	0	0	30	R\$ 20,93	R\$ 628,00
18	BLOCO DE REQUERIMENTO CONSELHO TUTELAR 21 X 30 C/100 FLS	BL	0	0	60	0	0	0	60	R\$ 23,93	R\$ 1.436,00
19	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL	BLOCO	0	20	0	0	0	0	20	R\$ 18,30	R\$ 366,00
20	BLOCO FICHA DE CADASTRO 21 X 30 C/100 FLS	BL	0	0	40	0	0	0	40	R\$ 23,37	R\$ 934,67
21	BLOCO NOTIFICAÇÃO CONSELHO TUTELAR 21 X 30 C/100FLS	BL	0	0	60	0	0	0	60	R\$ 23,60	R\$ 1.416,00
22	BLOCO OFÍCIO CONSELHO TUTELAR 21 X 30 C/100 FLS	BL	0	0	60	0	0	0	60	R\$ 25,37	R\$ 1.522,00
23	BLOCO PARA ABASTECIMENTO 2 VIAS 10X15	BLOCO	0	100	0	0	0	0	100	R\$ 17,13	R\$ 1.713,33
24	BLOCO PARA ANOTAÇÕES / 100 FOLHAS	BL	0	0	40	0	0	0	40	R\$ 24,63	R\$ 985,33
25	BLOCO PARA FUNERÁRIA 21 X 30 C/100 FLS	BL	0	0	40	0	0	0	40	R\$ 23,93	R\$ 957,33
26	BLOCO TIMBRADO T. A4	BLOCO	0	40	0	0	0	0	40	R\$ 18,20	R\$ 728,00
27	BLOCOS CARBONATO PARA ATIVIDADE T A4	BLOCO	0	15	0	0	0	0	15	R\$ 26,48	R\$ 397,25
28	BLOCOS PARA ABASTECIMENTO 2 VIAS 10CM X A5CM.	BLOCOS	0	0	0	0	0	20	20	R\$ 16,12	R\$ 322,33
29	BLOCOS REQUISIÇÃO DE MATERIAL 15 X 21 C/100 FLS	BL	0	0	40	0	0	0	40	R\$ 19,70	R\$ 788,00
30	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL – BPA C/ 100 FLS	BLOCO	80	0	0	0	0	0	80	R\$ 18,78	R\$ 1.502,67
31	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL MENSAL – CIRURGIÃO DENTISTA C/ 100 FLS	BLOCO	50	0	0	0	0	0	50	R\$ 19,07	R\$ 953,33
32	BOLETIM DIÁRIO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS (S.I.A) C/ 100 FLS	BLOCO	50	0	0	0	0	0	50	R\$ 20,05	R\$ 1.002,50
33	BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO NÍVEL SUPERIOR C/ 100 FLS	BLOCO	30	0	0	0	0	0	30	R\$ 18,33	R\$ 550,00
34	BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO NÍVEL SUPERIOR C/ 100 FLS	BLOCO	20	0	0	0	0	0	20	R\$ 18,20	R\$ 364,00
35	BOLETIM EDUCAÇÃO INFANTIL 15X21CM, 1X1 COR TINTA PRETA EM PAPEL 90G.	UND	0	2000	0	0	0	0	2000	R\$ 1,63	R\$ 3.260,00
36	BOLETIM ENSINO FUNDAMENTAL 15X21CM, 1X1 COR TINTA PRETA PAPEL 90G.	UND	0	2000	0	0	0	0	2000	R\$ 1,63	R\$ 3.260,00
37	BOLETIM MENSAL DE DOSES APLICADAS C/100FLS.	BLOCO	50	0	0	0	0	0	50	R\$ 17,57	R\$ 878,33
38	BOLETIM MENSAL DE MOVIMENTO IMUNOBIOLOGICOS C/100FLS.	BLOCO	50	0	0	0	0	0	50	R\$ 17,50	R\$ 875,00
39	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL C/100FLS.	BLOCO	100	0	0	0	0	0	100	R\$ 18,07	R\$ 1.806,67
40	CADASTRO INDIVIDUAL C/100FLS.	BLOCO	100	0	0	0	0	0	100	R\$ 18,17	R\$ 1.816,67
41	CADASTRO NACIONAL DE USUÁRIOS (FICHA A) - CADASTRO DE SAÚDE (BLOCO C/100FLS)	BLOCO	5	0	0	0	0	0	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
42	CADASTRO NACIONAL DE USUÁRIOS (FICHA A) - DADOS PESSOAIS (AGENTE DE SAÚDE) C/100 FLS.	BLOCO	5	0	0	0	0	0	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00

*Hisadora Maria Paixão Silva*

Hisadora Maria Paixão Silva  
Pregoeira Oficial do Município de Baturité



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



43	CADASTRO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA 21 X 30 C/100 FLS	BL	0	0	40	0	0	0	40	R\$ 22,53	R\$ 901,33
44	CALENDÁRIO INFORMATIVO A4	UND	0	500	0	0	0	0	500	R\$ 2,28	R\$ 1.141,67
45	CARTÃO DA FARMACIA - ATENÇÃO BÁSICA	UND	1000	0	0	0	0	0	1000	R\$ 2,55	R\$ 2.550,00
46	CARTÃO DA FARMACIA - ATENÇÃO SECUNDARIA	UND	800	0	0	0	0	0	800	R\$ 2,25	R\$ 1.800,00
47	CARTÃO DE FÁRMACIA	UND	800	0	0	0	0	0	800	R\$ 2,66	R\$ 2.130,67
48	CARTÃO DE MENSAGEM 16 X 11	UND	0	0	500	0	0	0	500	R\$ 0,96	R\$ 478,33
49	CARTÃO DE MENSAGEM DATAS COMEMORATIVAS PAPEL COUCHE 10X15	UND	0	0	0	0	1000	0	1000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
50	CARTÃO DE PRONTUÁRIO DO CAPS	UND	800	0	0	0	0	0	800	R\$ 2,70	R\$ 2.157,33
51	CARTAZ PAPEL COUCHE IMP. 4X0 COR, T. A3 MODELOS DIFERENTES.	UND	0	0	0	0	500	0	500	R\$ 3,13	R\$ 1.566,67
52	CARTAZ TAMANHO A3 COLORIDO	UND	0	500	0	0	0	0	500	R\$ 3,43	R\$ 1.716,67
53	CARTAZ TAMANHO A3 COLORIDO PAPEL COUCHÊ	UND	0	0	500	0	0	0	500	R\$ 3,17	R\$ 1.583,33
54	CASOS DESCARTADOS DE DOENÇA EXATEMAS C/100FLS.	BLOCO	20	0	0	0	0	0	20	R\$ 20,62	R\$ 412,33
55	CONSOLIDADO MENSAL DA SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA C/ 100 FLS	BLOCO	10	0	0	0	0	0	10	R\$ 21,17	R\$ 211,67
56	CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTO C/ 100 FLS	BLOCO	5	0	0	0	0	0	5	R\$ 19,12	R\$ 95,58
57	CONTROLE DE ENTREGA DE MATERIAL 2 VIAS NUMERADO 100 FLS 15X21	BLOCO	0	0	0	0	100	0	100	R\$ 18,37	R\$ 1.836,67
58	CONTROLE DE RECEBIMENTO DE MATERIAL 2 VIAS NUMERADO C/100 FLS 15X21	BLOCO	0	0	0	0	100	0	100	R\$ 19,20	R\$ 1.920,00
59	CONTROLE DE SEÇÕES C/ 100 FLS / PACIENTE	BLOCO	20	0	0	0	0	0	20	R\$ 18,67	R\$ 373,33
60	CONTROLE DE SEÇÕES C/ 100 FLS / SETOR	BLOCO	20	0	0	0	0	0	20	R\$ 18,67	R\$ 373,33
61	CONVITE COLORIDO PAPEL COUCHE 10X16	UND	0	0	0	0	1000	0	1000	R\$ 0,87	R\$ 870,00
62	CONVITE PAPEL COUCHÊ 60KG	UND	0	1000	0	0	0	0	1000	R\$ 0,94	R\$ 936,67
63	CONVITES COLORIDO PAPEL COUCHÊ 80 KG	UND	0	0	500	0	0	0	500	R\$ 0,96	R\$ 478,33
64	CONVITES PAPEL COUCHE TAMANHO 06 14CMX10CM.	UND	0	0	0	0	0	100	100	R\$ 0,82	R\$ 82,33
65	CRACHA PVC C/ ENCAIXE E CORDÃO T. PADRÃO	UND	0	0	0	0	50	0	50	R\$ 20,68	R\$ 1.034,17
66	CRACHÁS COLORIDO PARA EVENTOS	UND	0	0	500	0	0	0	500	R\$ 2,33	R\$ 1.166,67
67	CRACHAS PARA ENCONTRO E REUNIÕES PAPEL COUCHET 06 10CMX15CM.	UND	0	0	0	0	0	50	50	R\$ 1,97	R\$ 98,33
68	CRACHAS PARA ENCONTRO PAPEL 80G	UND	0	0	0	0	200	0	200	R\$ 1,97	R\$ 393,33
69	CRACHAS PARA ENCONTRO PAPEL 80KG 10X15CM COM CORDÃO	UND	0	500	0	0	0	0	500	R\$ 2,97	R\$ 1.483,33
70	CRACHAS PVC COMPLETO COM ENCAIXE	UND	0	0	0	0	0	30	30	R\$ 20,53	R\$ 616,00
71	DECLARAÇÃO CONSELHO TUTELAR 21 X 30 C/100 FLS	BL	0	0	60	0	0	0	60	R\$ 24,37	R\$ 1.462,00
72	DECLARAÇÃO DE POBREZA 21 X 30 C/100 FLS	BL	0	0	50	0	0	0	50	R\$ 23,70	R\$ 1.185,00
73	DECLARAÇÃO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA 21 X 30 C/100 FLS	BL	0	0	40	0	0	0	40	R\$ 24,28	R\$ 971,33
74	DEMONSTRATIVO MENSAL DE ACIDENTES COM ANIMAIS PEÇONHENTOS C100FLS.	BLOCO	20	0	0	0	0	0	20	R\$ 16,93	R\$ 338,67
75	DIÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL, CAPA 60KG COR AZUL, EMBLEMA E LOGOMAR CA PREFEITURA 4X1 COR, MIOLO PGS 1X1 COR, AP 24KG TAM 29,50X16CM C/22 FLH E 01 FLH 50X16CM ENCADERNADO	UND	0	1500	0	0	0	0	1500	R\$ 3,71	R\$ 5.560,00
76	DIÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL CAPA 60KG, EMBLEMA E LOGOMARCA DA PREFEITURA	UND	0	1500	0	0	0	0	1500	R\$ 13,54	R\$ 20.315,00
77	ENCADERNAÇÃO - C/ CAPA TRANSPARENTE	UND	0	100	0	0	0	0	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
78	ENVELOPE T. 15X21	UND	0	400	0	0	0	0	400	R\$ 0,82	R\$ 326,67
79	ENVELOPE TIMBRADO C/ LOGOMARCA DA	UND	0	0	0	0	1000	0	1000	R\$ 0,92	R\$ 916,67

*Hisadora Maria Paixão Silva*

Hisadora Maria Paixão Silva  
Pregoeira Oficial do Município de Baturité



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



	PREFEITURA T. A4										
80	ENVELOPE TIMBRADO C/ LOGOMARCA DA PREFEITURA T. OFICIO	UND	0	0	0	0	1000	0	1000	R\$ 1,01	R\$ 1.013,33
81	ENVELOPE TIMBRADO C/ LOGOMARCA DA PREFEITURA T. 16X22	UND	0	0	0	0	1000	0	1000	R\$ 0,82	R\$ 820,00
82	ENVELOPES 1/2 OFICIO 15CM X 20CM.	UND	0	0	0	0	0	50	50	R\$ 0,82	R\$ 40,83
83	ENVELOPES 16 X 11	UND	0	0	500	0	0	0	500	R\$ 1,35	R\$ 675,00
84	ENVELOPES T. 44 BRANCO	UND	0	400	0	0	0	0	400	R\$ 0,96	R\$ 382,67
85	ENVELOPES TIMBRADO 21 X 30 COM LOGOMARCA	UND	0	0	100	0	0	0	100	R\$ 1,34	R\$ 134,00
86	ETIQUETAS	CX	0	0	0	5	0	0	5	R\$ 473,33	R\$ 2.366,67
87	EVOLUÇÃO SOCIAL 21 X 30 C/100 FLS	BL	0	0	50	0	0	0	50	R\$ 24,27	R\$ 1.213,33
88	EXAMES SOLICITADOS C/ 100 FLS	BLOCO	30	0	0	0	0	0	30	R\$ 16,78	R\$ 503,50
89	FAIXA PARA DIVULGAÇÃO 2M X 1M	UND	0	0	20	0	0	0	20	R\$ 68,33	R\$ 1.366,67
90	FAIXA PARA ENVENTOS	UND	0	20	0	0	0	0	20	R\$ 68,37	R\$ 1.367,33
91	FICHA COMPLEMENTAR - SÍNDROME NEUROLÓGICA POR ZIKA / MICROCEFALIA C/ 100 FLS	BLOCO	20	0	0	0	0	0	20	R\$ 18,03	R\$ 360,67
92	FICHA DE ABORDAGEM DE RUA 21 X 30 C/100 FLS	BL	0	0	40	0	0	0	40	R\$ 24,57	R\$ 982,67
93	FICHA DE ACOMPANHAMENTO REGISTRO DE VISITAS DOMICILIAR 21 X 30 C/100 FLS	BL	0	0	40	0	0	0	40	R\$ 23,60	R\$ 944,00
94	FICHA DE ACOMPANHAMENTO SÓCIO FAMILIAR 21 X 30 C/100 FLS	BL	0	0	40	0	0	0	40	R\$ 23,28	R\$ 931,33
95	FICHA DE ALUNO. BLOCO C/100X1 AP 24KG 4X0 COR TAM 21X30 CM	BLOCO	0	80	0	0	0	0	80	R\$ 17,60	R\$ 1.408,00
96	FICHA DE ATENDIMENTO A MULHER C/ 100 FLS	BLOCO	20	0	0	0	0	0	20	R\$ 18,43	R\$ 368,67
97	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL C/ 100 FLS	BLOCO	20	0	0	0	0	0	20	R\$ 18,10	R\$ 362,00
98	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL C/ 100 FLS	BLOCO	50	0	0	0	0	0	50	R\$ 20,43	R\$ 1.021,67
99	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA (AGENTE DE SAÚDE) C/100FLS.	BLOCO	50	0	0	0	0	0	50	R\$ 17,93	R\$ 896,67
100	FICHA DE ATUALIZAÇÃO SEMANAL DA CLASSIFICAÇÃO DOS CASOS NOTIFICADOS DE SARAMPO E RUBEOLA C/100FLS.	BLOCO	20	0	0	0	0	0	20	R\$ 18,77	R\$ 375,33
101	FICHA DE AVALIAÇÃO (FISIO) C/ 100 FLS	BLOCO	20	0	0	0	0	0	20	R\$ 19,13	R\$ 382,67
102	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE C/ 100 FLS	BLOCO	50	0	0	0	0	0	50	R\$ 17,88	R\$ 894,17
103	FICHA DE CADASTRO DO FORNECEDOR C/100 FLS 21X29	BLOCO	0	0	0	0	50	0	50	R\$ 21,53	R\$ 1.076,67
104	FICHA DE ENCAMINHAMENTO 21 X 30 C/100 FLS	BL	0	0	40	0	0	0	40	R\$ 24,78	R\$ 991,33
105	FICHA DE EXAME CLÍNICO / ODONTOGRAMA C/ 100 FLS	BLOCO	20	0	0	0	0	0	20	R\$ 19,05	R\$ 381,00
106	FICHA DE FREQUÊNCIA 21 X 30 C/100 FLS	BL	0	0	40	0	0	0	40	R\$ 23,33	R\$ 933,33
107	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DENGUE E FEBRE DE CHIKUNGUNHA C/100FLS.	BLOCO	80	0	0	0	0	0	80	R\$ 17,73	R\$ 1.418,67
108	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO - TUBERCULOSE C/100FLS.	BLOCO	20	0	0	0	0	0	20	R\$ 17,92	R\$ 358,33
109	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO - HANSEINIASE C/100FLS.	BLOCO	20	0	0	0	0	0	20	R\$ 18,53	R\$ 370,67
110	FICHA DE OCORRÊNCIA 21 X 30 C/100 FLS	BL	0	0	50	0	0	0	50	R\$ 23,13	R\$ 1.156,67
111	FICHA DE PRATILEIRA PAPEL 60KG	UND	0	500	0	0	0	0	500	R\$ 1,27	R\$ 633,33
112	FICHA DE PRETELEIRA 15 X 21	UND	0	0	1000	0	0	0	1000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
113	FICHA DE PROCEDIMENTOS C/ 100 FLS	BLOCO	80	0	0	0	0	0	80	R\$ 17,43	R\$ 1.394,67
114	FICHA DE PRONTO ATENDIMENTO UMPA C/ 100 FLS	BLOCO	500	0	0	0	0	0	500	R\$ 19,22	R\$ 9.608,33

*Hisadora Maria Paixão Silva*

Hisadora Maria Paixão Silva  
Pregoeira Oficial do Município de Baturité



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



115	FICHA DE REFERÊNCIA (PEQUENA) C/100FLS.	BLOCO	30	0	0	0	0	0	30	R\$ 16,50	R\$ 495,00
116	FICHA DE REFERÊNCIA C/ 100 FLS	BLOCO	100	0	0	0	0	0	100	R\$ 17,68	R\$ 1.768,33
117	FICHA DE REFERÊNCIA C/ 100 FLS	BLOCO	20	0	0	0	0	0	20	R\$ 17,80	R\$ 356,00
118	FICHA DE REFERÊNCIA C/ 100 FLS	BLOCO	500	0	0	0	0	0	500	R\$ 18,29	R\$ 9.146,67
119	FICHA DE REGISTRO DE ATENDIMENTO 21 X 30 C/100 FLS	BL	0	0	50	0	0	0	50	R\$ 23,87	R\$ 1.193,33
120	FICHA DE REGISTRO DE ATIVIDADE DIÁRIA DO C/100FLS.	BLOCO	50	0	0	0	0	0	50	R\$ 17,68	R\$ 884,17
121	FICHA DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA 21 X 30 C/100 FLS	BL	0	0	40	0	0	0	40	R\$ 23,27	R\$ 930,67
122	FICHA DE REQUISIÇÃO DE MATERIAIS - ALMOXARIFADO C/100FLS.	BLOCO	80	0	0	0	0	0	80	R\$ 18,45	R\$ 1.476,00
123	FICHA DE RIGISTRO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS 21 X 30 C/100 FLS	BL	0	0	40	0	0	0	40	R\$ 24,30	R\$ 972,00
124	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO 21 X 30 C/100 FLS	BL	0	0	50	0	0	0	50	R\$ 23,37	R\$ 1.168,33
125	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL (AGENTE DE SAÚDE) C/100 FLS.	BLOCO	100	0	0	0	0	0	100	R\$ 18,13	R\$ 1.813,33
126	FICHA DO LABORATÓRIO C/ 100 FLS	BLOCO	50	0	0	0	0	0	50	R\$ 17,12	R\$ 855,83
127	FICHA DOMICILIAR C/ 100 FLS	BLOCO	100	0	0	0	0	0	100	R\$ 18,73	R\$ 1.873,33
128	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO C/ 100 FLS	BLOCO	50	0	0	0	0	0	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
129	FICHA INDIVIDUAL DE NOTIFICAÇÃO C/100FLS.	BLOCO	20	0	0	0	0	0	20	R\$ 19,92	R\$ 398,33
130	FICHA TÉCNICA DE CONCESÃO EVENTUAL 21 X 30 C/100 FLS	BL	0	0	40	0	0	0	40	R\$ 23,79	R\$ 951,47
131	FOLDER EDUCATIVO MOBILIZAÇÃO	UND	800	0	0	0	0	0	800	R\$ 1,90	R\$ 1.520,00
132	FOLDERES COLORIDO 21 X 30 FRENTE E VERSO	UND	0	0	1000	0	0	0	1000	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00
133	FOLDERES COLORIDO PAPEL COUCHÊ	UND	0	1000	0	0	0	0	1000	R\$ 1,72	R\$ 1.716,67
134	FOLDERES FRENTE E VERSO TAMANHO 21CM X 29CM.	UND	0	0	0	0	0	1000	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
135	FOLDERES PAPEL COUCHE 21X29 C/ DOBRA	UND	0	0	0	0	1000	0	1000	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
136	FOLHA DE EVOLUÇÃO C/ 100 FLS	BLOCO	20	0	0	0	0	0	20	R\$ 18,65	R\$ 373,00
137	FOLHA DE REGISTRO DE PONTO C/100 FLS 21X29	BLOCO	0	0	0	0	50	0	50	R\$ 20,10	R\$ 1.005,00
138	FORMULÁRIO DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO CAPS C/ 100 FLS	BLOCO	20	0	0	0	0	0	20	R\$ 17,83	R\$ 356,67
139	FORMULÁRIO DIARIO CHAGAS	UND	500	0	0	0	0	0	500	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
140	FORMULARIO PARA BUSCA ATIVA C/100FLS.	BLOCO	20	0	0	0	0	0	20	R\$ 17,87	R\$ 357,33
141	FORMULÁRIO REMESSA DE LARVA	UND	500	0	0	0	0	0	500	R\$ 2,13	R\$ 1.066,67
142	FORMULÁRIO RESUMO SEMANAL	UND	400	0	0	0	0	0	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
143	HISTÓRICO ESCOLAR, PAPEL AP 60KG TAM. 21 X 29. 7 CM, 4X1 COR.	UND	0	2000	0	0	0	0	2000	R\$ 0,99	R\$ 1.973,33
144	IMPRESSÃO A3 COLOR ADESIVA PAPEL ADESIVO 60KG COR 4X1 TAM. 29,7X42CM	UND	0	800	0	0	0	0	800	R\$ 6,18	R\$ 4.946,67
145	IMPRESSÃO A3 COLOR, PAPEL COUCHE 80KG TAM. 29,7X42CM	UND	0	800	0	0	0	0	800	R\$ 4,07	R\$ 3.253,33
146	IMPRESSÃO EM LONA 1,20X0,80CM COR ACAB. BASTÃO(MODELOS VARIADOS)	UND	0	200	0	0	0	0	200	R\$ 70,73	R\$ 14.146,67
147	IMPRESSÕES DE MATERIAL DO PROGRAMA DE AFALBETIZAÇÃO "PAIC" MAT. D E PORT. E MAT. IMPRESSÃO AP A4 75G TAM 21X29, 7CM	UND	0	5000	0	0	0	0	5000	R\$ 0,47	R\$ 2.333,33
148	IMPRESSÕES DE MATERIAL DO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO "PNAIC" MATÉRIAS DE PORT/MAT, IMPRESSÃO AP A4 TAM. 21CMX29,7CM.	UND	0	5000	0	0	0	0	5000	R\$ 0,47	R\$ 2.333,33
149	INFORMATIVO C/ 10 PAGINAS CAPA COLORIDA	UND	0	0	0	0	200	0	500	R\$ 5,37	R\$ 2.683,33
150	INFRAÇÃO 2 VIAS NUMERADO C/ 100 FLS 21X29	BLOCO	0	0	0	0	100	0	100	R\$ 20,24	R\$ 2.023,67
151	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE	BLOCO	20	0	0	0	0	0	20	R\$ 16,65	R\$ 332,93

*Hisadora Maria Paixão Silva*

Hisadora Maria Paixão Silva  
Pregoeira Oficial do Município de Baturité



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



	PROCEDIMENTO AMBULATORIAL C/ 100 FLS											
152	MAPA DE ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS C/ 100 FLS	BLOCO	30	0	0	0	0	0	30	R\$ 20,73	R\$ 622,00	
153	MAPA DE CONTROLE MENSAL DE NASCIDOS VIVOS E IMUNIZAÇÃO EM CRIANÇAS DE OUTROS MUNICÍPIOS C/100FLS.	BLOCO	20	0	0	0	0	0	20	R\$ 20,20	R\$ 404,00	
154	MAPA DE PRODUÇÃO MENSAL / CONSOLIDADO PROGRAMA DE HIPERTENSÃO E DIABETES C/ 100 FLS	BLOCO	20	0	0	0	0	0	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00	
155	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR C/ 100 FLS	BLOCO	20	0	0	0	0	0	20	R\$ 20,40	R\$ 408,00	
156	MEMBROS DA FAMILIA 21 X 30 C/100 FLS	BL	0	0	40	0	0	0	40	R\$ 20,37	R\$ 814,67	
157	MONITORAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS AÇUDAS C/100FLS.	BLOCO	20	0	0	0	0	0	20	R\$ 20,35	R\$ 407,00	
158	MS – HIPERDIA (CADASTRO DO HIPERTENSO) C/ 100 FLS	BLOCO	20	0	0	0	0	0	20	R\$ 20,30	R\$ 406,00	
159	MS – HIPERDIA (FICHA DE ACOMPANHAMENTO) C/ 100 FLS	BLOCO	20	0	0	0	0	0	20	R\$ 20,67	R\$ 413,33	
160	Nº DE CASOS NOTIFICAÇÃO E CONFIRMADOS LEPTOSPIROSE C/100FLS.	BLOCO	20	0	0	0	0	0	20	R\$ 18,17	R\$ 363,33	
161	NOTIFICAÇÃO 2 VIAS NUMERADO C/100 FLS 21X29	BLOCO	0	0	0	0	100	0	100	R\$ 20,57	R\$ 2.057,33	
162	NOTIFICAÇÃO MENSAL DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL (10 A 49 ANOS) C/100FLS.	BLOCO	20	0	0	0	0	0	20	R\$ 17,23	R\$ 344,67	
163	ORDEM DE COMPRAS 2 VIAS NUMERADO C/100 15X21	BLOCO	0	0	0	0	100	0	100	R\$ 18,82	R\$ 1.882,33	
164	PASTA DO ALUNO PAPEL 40K	UND	0	500	0	0	0	0	500	R\$ 2,03	R\$ 1.013,33	
165	PASTAS PARA ENCONTRO PAPEL 80KG	UND	0	1000	0	0	0	0	1000	R\$ 3,35	R\$ 3.350,00	
166	PASTAS PARA EVENTOS PAPEL COUCHÊ 32 X 41	UND	0	0	500	0	0	0	500	R\$ 3,37	R\$ 1.683,33	
167	PANFLETO COLORIDO 1/2 OFÍCIO	UND	0	1000	0	0	0	0	1000	R\$ 0,96	R\$ 956,67	
168	PANFLETO COLORIDO PAPEL COUCHÊ 15 X 21	UND	0	0	1000	0	0	0	1000	R\$ 0,96	R\$ 956,67	
169	PANFLETOS COLORIDO PAPEL COUCHE T.15 X 21	UND	0	0	0	0	1000	0	1000	R\$ 0,93	R\$ 930,00	
170	PANFLETOS COLORIDO PAPEL COUCHE TAMANHO A4 21CMX29CM.	UND	0	0	0	0	0	1000	1000	R\$ 0,91	R\$ 906,67	
171	PLANILHA DE ATENDIMENTO MENSAL DAS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – AUX. DE ENFERMAGEM C/ 100 FLS	BLOCO	50	0	0	0	0	0	50	R\$ 18,02	R\$ 900,83	
172	PLANILHA DE ATENDIMENTO MENSAL DAS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – CONSULTA DE PRÉ-NATAL E PUERPERAL DO MÉDICO C/ 100 FLS	BLOCO	50	0	0	0	0	0	50	R\$ 18,02	R\$ 900,83	
173	PLANILHA DE ATENDIMENTO MENSAL DAS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – CONSULTA MÉDICA DO PSF / DOMICILIAR C/ 100 FLS	BLOCO	30	0	0	0	0	0	30	R\$ 18,02	R\$ 540,50	
174	PLANILHA DE ATENDIMENTO MENSAL DAS EQUIPES DO PSF – COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO UTERINO C/ 100 FLS	BLOCO	50	0	0	0	0	0	50	R\$ 18,02	R\$ 900,83	
175	PLANILHA DE ATENDIMENTO MENSAL DAS EQUIPES DO PSF – CONSULTA DE ENFERMAGEM PSF/DOMICILIAR C/ 100 FLS	BLOCO	50	0	0	0	0	0	50	R\$ 18,02	R\$ 900,83	
176	PLANILHA DE ATENDIMENTO MENSAL DAS EQUIPES DO PSF – CONSULTA PRÉ-NATAL / PUERPERAL ENFERMAGEM C/ 100 FLS	BLOCO	50	0	0	0	0	0	50	R\$ 18,02	R\$ 900,83	

*Hisadora Maria Paixão Silva*

Hisadora Maria Paixão Silva  
Pregoeira Oficial do Município de Baturité





Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



177	PLANILHA DE CONTROLE DE OPORTUNIDADE DE NOT. INVERTIGAÇÃO DE SURTOS E DOENÇAS TRANSMITIDAS POR ALIMENTOS E ÁGUA C/100FLS.	BLOCO	20	0	0	0	0	0	20	R\$ 18,03	R\$ 360,67
178	PLANILHA DE LEVANTAMENTO P/ PERFIL DAS CONDIÇÕES DE VIDA E SAÚDE DO IDOSO C/ 100 FLS	BLOCO	25	0	0	0	0	0	25	R\$ 18,13	R\$ 453,33
179	PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS E OBITOS - MENORES DE 01 ANO C/100FLS.	BLOCO	20	0	0	0	0	0	20	R\$ 18,02	R\$ 360,33
180	PLANILHA MENSAL DE ACOMPANHAMENTOS DAS ATIVIDADES DE TESTE RÁPIDO C/100FLS.	BLOCO	20	0	0	0	0	0	20	R\$ 18,02	R\$ 360,33
181	PLANILHA PARA ANOTAÇÕES DOS NASCIDOS VIVO C/100FLS.	BLOCO	20	0	0	0	0	0	20	R\$ 18,02	R\$ 360,33
182	PROGRAMA DE CONTROLE À FEBRE AMARELA/DENGUE – REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL C/ 100 FLS	BLOCO	50	0	0	0	0	0	50	R\$ 17,05	R\$ 852,50
183	PRONTUÁRIO SOCIAL BLOCO COM 03 FOLHAS A4	BL	0	0	40	0	0	0	40	R\$ 24,27	R\$ 970,67
184	PUERICULTURA C/ 100 FLS	BLOCO	50	0	0	0	0	0	50	R\$ 18,22	R\$ 910,83
185	RECEITUÁRIO AZUL TIPO B C/100FLS.	BLOCO	100	0	0	0	0	0	100	R\$ 17,43	R\$ 1.743,33
186	RECEITUÁRIO COMUM C/ 100 FLS	BLOCO	50	0	0	0	0	0	50	R\$ 14,20	R\$ 710,00
187	RECEITUÁRIO COMUM C/ 100 FLS	BLOCO	500	0	0	0	0	0	500	R\$ 14,13	R\$ 7.066,67
188	RECEITUÁRIO COMUM C/ 100 FLS	BLOCO	500	0	0	0	0	0	500	R\$ 14,13	R\$ 7.066,67
189	RECEITUÁRIO ESPECIAL C/ 100 FLS	BLOCO	50	0	0	0	0	0	50	R\$ 17,88	R\$ 894,17
190	RECEITUÁRIO ESPECIAL C/ 100 FLS	BLOCO	100	0	0	0	0	0	100	R\$ 18,10	R\$ 1.810,00
191	RECEITUÁRIO ESPECIAL C/ 100 FLS	BLOCO	100	0	0	0	0	0	100	R\$ 18,10	R\$ 1.810,00
192	RECIBO 2 VIAS 15X21 C/100 FLS	BLOCO	0	0	0	0	50	0	50	R\$ 17,17	R\$ 858,33
193	REGISTRO DE IMÓVEIS COM AGRAVOS – NÚCLEOS DE CONTROLE A ENDEMIAS C/ 100 FLS	BLOCO	25	0	0	0	0	0	25	R\$ 17,47	R\$ 436,67
194	RELAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE OBITOS C/100FLS.	BLOCO	20	0	0	0	0	0	20	R\$ 18,43	R\$ 368,67
195	RELATO DE REGISTRO DE OCORRENCIA DE CASO NOVO LEISHMANIOSE TEGUMENTAR C/100FLS.	BLOCO	20	0	0	0	0	0	20	R\$ 17,97	R\$ 359,33
196	RELATORIO DE MEDICAMENTOS VENCIDOS C/100FLS.	BLOCO	5	0	0	0	0	0	5	R\$ 16,72	R\$ 83,58
197	RELATÓRIO MENSAL DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE NA ATENÇÃO BÁSICA C/ 100 FLS	BLOCO	30	0	0	0	0	0	30	R\$ 17,40	R\$ 522,00
198	REQUERIMENTO C/ 100 FLS	BLOCO	10	0	0	0	0	0	10	R\$ 18,42	R\$ 184,17
199	REQUISICÃO DE CERTIDÃO DE NASCIMENTO 21 X 30 C/100 FLS	BL	0	0	50	0	0	0	50	R\$ 25,02	R\$ 1.250,83
200	REQUISICÃO DE COMBUSTIVEL C/ 2 VIAS NUMERADO C/ 100 FLS.	BLOCO	0	0	0	0	100	0	100	R\$ 18,20	R\$ 1.820,00
201	REQUISICÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO (COLO DO ÚTERO) C/ 100 FLS	BLOCO	20	0	0	0	0	0	20	R\$ 17,88	R\$ 357,67
202	REQUISICÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO (COLO DO ÚTERO) C/100 FLS	BLOCO	50	0	0	0	0	0	50	R\$ 17,22	R\$ 860,83
203	REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA C/ 100 FLS	BLOCO	50	0	0	0	0	0	50	R\$ 17,28	R\$ 864,17
204	REQUISICÃO DE MATERIAL 02 VIAS 15X21 C/100 FLS	BLOCO	0	0	0	0	200	0	200	R\$ 17,40	R\$ 3.480,00
205	REQUISICÃO DE MATERIAL 2 VIAS TAMANHO 15CMX21CM.	BLOCOS	0	0	0	0	0	10	10	R\$ 19,07	R\$ 190,67
206	SOLICITAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO 21 X 30 C/100 FLS	BL	0	0	40	0	0	0	40	R\$ 24,93	R\$ 997,33
207	SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS C/ 100 FLS	BLOCO	5	0	0	0	0	0	5	R\$ 17,50	R\$ 87,50
208	SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA ANTICONCEPÇÃO CIRÚRGICA C/ 100 FLS	BLOCO	20	0	0	0	0	0	20	R\$ 17,49	R\$ 349,73

*Hisadora Maria Paixão Silva*

Hisadora Maria Paixão Silva  
Pregoeira Oficial do Município de Baturité



# Prefeitura Municipal de BATURITÉ



209	SUMARIO DA SITUAÇÃO DE ELIMINAÇÃO DA HANSEIASE C/100FLS.	BLOCO	20	0	0	0	0	0	20	R\$ 17,73	R\$ 354,67
210	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIMENTO C/100FLS.	BLOCO	20	0	0	0	0	0	20	R\$ 18,45	R\$ 369,00
211	TERMO DE ESCLARECIMENTO E RESPONSABILIDADE ESQUIZOFRENIA C/ 100 FLS	BLOCO	5	0	0	0	0	0	5	R\$ 19,82	R\$ 99,08
212	TESTE RÁBICO PARA DETEÇÃO DE ANTICORPOS ANT-HIVB C/100 FLS.	BLOCO	20	0	0	0	0	0	20	R\$ 17,75	R\$ 355,00
213	TIMBRADO COLORIDO C/LOGOMARCA DA PREFEITURA C/100 FLS.	BLOCO	0	0	0	0	200	0	200	R\$ 18,93	R\$ 3.786,67
214	VACINAÇÃO DOS GRUPOS DE RISCO PARA SARAMPO E RUBEOLA C/100FLS.	BLOCO	30	0	0	0	0	0	30	R\$ 16,52	R\$ 495,50

## LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SAÚDE	SEDUC	STDS	SEAFIN	SEINFRA	SEAGRI	QTDE. TOTAL	V. UNIT. MÉDIO	V. GLOBAL MÉDIO
01	BANNER 100CM X 300CM	UND	0	0	0	0	0	20	20	R\$ 184,67	R\$ 3.693,33
02	BANNER 120CMX400CM	UND	0	0	0	0	0	10	10	R\$ 255,00	R\$ 2.550,00
03	BANNER 80CMX200CM	UND	0	0	0	0	0	10	10	R\$ 72,67	R\$ 726,67
04	BANNER'S GRANDE 50CMX100CM.	UND	0	0	0	0	0	20	20	R\$ 49,33	R\$ 986,67
05	BANNER'S 1MX50CM	UND	0	20	0	0	0	0	20	R\$ 51,33	R\$ 1.026,67
06	BANNER'S 2M X 1,20M	UND	0	0	30	0	0	0	30	R\$ 74,27	R\$ 2.228,00
07	BANNER'S 2MX1M	UND	0	30	0	0	0	0	30	R\$ 76,10	R\$ 2.283,00
08	BANNER'S 3M X 2M	UND	0	0	30	0	0	0	30	R\$ 196,67	R\$ 5.900,00
09	BANNER'S 3MX2M	UND	0	10	0	0	0	0	10	R\$ 200,17	R\$ 2.001,67
10	BANNER'S EM LONA VINILICA C/ ACABAMENTO EM SUPORTE EM PLÁSTICO PVC 1,20X80 MODELOS DIFERENTE	UND	0	0	0	0	100	0	100	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00

## LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SAÚDE	SEDUC	STDS	SEAFIN	SEINFRA	SEAGRI	QTDE. TOTAL	V. UNIT. MÉDIO	V. GLOBAL MÉDIO
01	BONÉS	UND	0	0	0	0	0	1000	1000	R\$ 36,67	R\$ 36.666,67
02	BOTONS COLORIDO T. 07	UND	0	0	1000	0	0	0	1000	R\$ 2,05	R\$ 2.050,00
03	BOTONS PARA ENCONTROS TAMANHO 07CM.	UND	0	0	0	0	0	1000	1000	R\$ 1,03	R\$ 1.030,00
04	BLUSAS DIVERSOS TAMANHOS COM TRANSFER SÓ FRENTE - BRACA POLIÉSTER	UND	0	200	0	0	0	0	200	R\$ 30,63	R\$ 6.126,67
05	BLUSAS PARA EVENTOS TAMANHOS DIVERSOS COM PINTURA P,M,G	UND	0	0	100	0	0	0	100	R\$ 30,63	R\$ 3.063,33
06	CAMISAS PARA EVENTOS E ENCONTROS P E PP.	UND	0	0	0	0	0	500	500	R\$ 30,10	R\$ 15.050,00
07	CAMISAS PARA EVENTOS E ENCONTROS P, M E G.	UND	0	0	0	0	0	500	500	R\$ 37,30	R\$ 18.650,00
08	CARIMBOS AUTOMATICOS PEQUENOS 4CMX3CM.	UND	0	0	0	0	0	10	10	R\$ 31,58	R\$ 315,83
09	PLACAS PARA HOMENAGEM 22CM X 15CM.	UND	0	0	0	0	0	50	50	R\$ 52,67	R\$ 2.633,33
10	PLACAS PVC GRANDE PARA ANUNCIO 100CMX1,20CM	UND	0	0	0	0	0	10	10	R\$ 61,60	R\$ 616,00

*Hisadora Maria Paixão Silva*

Hisadora Maria Paixão Silva  
Pregoeira Oficial do Município de Baturité



#### 4.0 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

##### DESCRIÇÃO

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ-CE.**

#### 5.0 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao órgão promotor da licitação ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

5.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.4. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### 6.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias a seguir, do orçamento da Prefeitura Municipal de BATURITÉ.

FONTE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	UNIDADE GESTORA
001	0301.04.122.0061.2.011	33.90.30.00	- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
001	0801.08.122.0061.2.066	33.90.30.00	- SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (STDS)
001	0801.08.243.0143.2.067	33.90.30.00	- SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (Conselho Tutelar)
024	0802.08.244.0148.2.077	33.90.30.00	- SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CRAS)
024	0802.08.244.0149.2.083	33.90.30.00	- SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CREAS)
001	0701.10.122.0061.2.053	33.90.30.00	- SECRETARIA DE SAÚDE
009	0702.10.301.0181.2.058	33.90.30.00	- SECRETARIA DE SAÚDE (ESF/NASF)
009	0702.10.301.0196.2.060	33.90.30.00	- SECRETARIA DE SAÚDE (CAPS)
009	0702.10.305.0187.2.065	33.90.30.00	- SECRETARIA DE SAÚDE (ENDEMIAS)
009	0702.10.301.0033.2.057	33.90.30.00	- SECRETARIA DE SAÚDE (UMPA)
001	0401.15.122.0061.2.016	33.90.30.00	- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
001	0501.04.122.0061.2.024	33.90.30.00	- SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

*Hisadora Maria Paixão Silva*

Hisadora Maria Paixão Silva  
Pregoeira Oficial do Município de Baturité



			SUSTENTÁVEL
001	0601.12.368.0061.2.031	33.90.30.00	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
014	0603.12.361.0221.2.046	33.90.30.00	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

## 7.0 – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço.

7.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

7.2.1 – O contratado deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.2.2 – Não haverá antecipação de pagamento.

7.3 - **REAJUSTE:** Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica), respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art. 40 e inciso II, letra “d”, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

## 8.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar o contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.2 – Comunicar ao contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3 - Providenciar o pagamento ao contratado à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

## 9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de BATURITÉ.

9.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia ou prazo de validade.

*Hisadora Maria Paixão Silva*

Hisadora Maria Paixão Silva  
Pregoeira Oficial do Município de Baturité



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do bem na Secretaria Municipal.

9.4. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.

9.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

9.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **10.0 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

*Hisadora Maria Paixão Silva*

Hisadora Maria Paixão Silva  
Pregoeira Oficial do Município de Baturité



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



**ANEXO II – CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**

(colocar em papel timbrado)

A  
PREGOEIRA da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º .

Senhora Pregoeira,

Tendo examinado o Edital do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_, apresentamos a presente proposta para o fornecimento e entrega de **MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ-CE**, pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (*preço da proposta em número e por extenso*), conforme planilha de preços, abaixo.

**LOTE** \_\_\_\_\_

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE TOTAL	V. UNIT. R\$ (algarismos e por extenso)	V. TOTAL R\$ (algarismos e por extenso)
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					

Outrossim, declaramos que:

- nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos bens, impostos, encargos, taxas, royalties e frete;
- os bens serão entregues na cidade de BATURITÉ.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a efetuar a completa entrega de todos os bens solicitados no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da ordem de compra.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

**Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.**

\_\_\_\_\_  
carimbo e assinatura do responsável legal

*Hisadora Maria Paixão Silva*

Hisadora Maria Paixão Silva  
Pregoeira Oficial do Município de Baturité



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BATURITÉ, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SAÚDE, INFRAESTRUTURA E URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA COM A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

A Prefeitura Municipal de Baturité, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité – Ceará, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.387.343/0001-08, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, representada por \_\_\_\_\_, **SECRETARIA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, representada por \_\_\_\_\_, **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, representada por \_\_\_\_\_, **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, representada por \_\_\_\_\_, **SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL** representada por \_\_\_\_\_, e **SECRETARIA DE SAÚDE**, representada por \_\_\_\_\_, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_ inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_, com domicílio no endereço \_\_\_\_\_ doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório Nº \_\_\_\_\_, na modalidade Tomada de Preços, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

01- Fundamenta-se este contrato no TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A presente licitação tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ-CE.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE**

3.1- O valor mensal importa a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), totalizando um valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

3.2 – Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica), respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art. 40 e inciso II, letra “d”, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

*Hisadora Maria Paixão Silva*

Hisadora Maria Paixão Silva  
Pregoeira Oficial do Município de Baturité



#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO.**

4.1 - O prazo de vigência do contrato a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo o prazo de conclusão ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1- O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, sobretudo colocando à disposição da contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços, bem como fornecer todas as informações adicionais pertinentes ao objeto desse certame, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados;

5.3 – Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

5.4 – Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, recibo, e após comprovação da execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de BATURITÉ.

6.2 – Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia ou prazo de validade.

6.3 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do bem na Secretaria Municipal.

6.4 – Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.

6.5 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

6.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.7 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1- O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

7.2 – O contratado deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.3 – Não haverá antecipação de pagamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

8.1 – Os bens serão fornecidos de forma parcelada.

8.2 – O prazo para fornecimento do objeto ora contratado é de até **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra respectiva pôr parte da CONTRATADA.

*Hisadora Maria Paixão Silva*

Hisadora Maria Paixão Silva  
Pregoeira Oficial do Município de Baturité





8.3 – Os produtos serão entregues no endereço especificado na ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE, no horário das 08:00hs às 14:00hs, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

9.1.1- Advertência.

9.1.2- Multa:

a) De 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, em caso de recusa da licitante vencedora em assumir o contrato no prazo estabelecido pela Administração.

b) De 5% (cinco por cento) pelo não cumprimento das cláusulas contratuais acordadas.

c) O valor das multas referido neste item será descontado “ex-officio” do licitante vencedor, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão e/ou, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ou por outro meio legal, caso não haja créditos da contratada junto à contratante.

9.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

9.1.4- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**10.1-** O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1** – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

**11.2** – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da Dotação Orçamentária - Elemento de Despesa – Fonte de Recursos:

FONTE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	UNIDADE GESTORA
001	0301.04.122.0061.2.011	33.90.30.00	- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
001	0801.08.122.0061.2.066	33.90.30.00	- SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (STDS)
001	0801.08.243.0143.2.067	33.90.30.00	- SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (Conselho Tutelar)
024	0802.08.244.0148.2.077	33.90.30.00	- SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CRAS)
024	0802.08.244.0149.2.083	33.90.30.00	- SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

*Hisadora Maria Paixão Silva*

Hisadora Maria Paixão Silva  
Pregoeira Oficial do Município de Baturité



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



			SOCIAL (CREAS)
001	0701.10.122.0061.2.053	33.90.30.00	- SECRETARIA DE SAÚDE
009	0702.10.301.0181.2.058	33.90.30.00	- SECRETARIA DE SAÚDE (ESF/NASF)
009	0702.10.301.0196.2.060	33.90.30.00	- SECRETARIA DE SAÚDE (CAPS)
009	0702.10.305.0187.2.065	33.90.30.00	- SECRETARIA DE SAÚDE (ENDEMIAS)
009	0702.10.301.0033.2.057	33.90.30.00	- SECRETARIA DE SAÚDE (UMPA)
001	0401.15.122.0061.2.016	33.90.30.00	- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
001	0501.04.122.0061.2.024	33.90.30.00	- SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
001	0601.12.368.0061.2.031	33.90.30.00	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
014	0603.12.361.0221.2.046	33.90.30.00	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de BATURITE - CE para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

BATURITE - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

*Hisadora Maria Paixão Silva*

Hisadora Maria Paixão Silva  
Pregoeira Oficial do Município de Baturité

Prefeitura Municipal de Baturité/CE | Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre-Rios, Centro, Baturité/CE | CEP: 62.760-000  
Fone/Fax: (85) 3347.1246 – CNPJ nº 07.387.343/0001-08



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**  
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e Certidão Trabalhista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

**TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

*Hisadora Maria Paixão Silva*

Hisadora Maria Paixão Silva  
Pregoeira Oficial do Município de Baturité



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ declara, em atendimento ao previsto no edital de Tomada de Preços n.º \_\_\_\_\_ que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_, inscrita com o CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que não tenho **nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza**, com a Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE

**(\*) A Declaração será para todos os sócios da empresa (SEPARADAMENTE), se for o caso**

*Hisadora Maria Paixão Silva*

Hisadora Maria Paixão Silva  
Pregoeira Oficial do Município de Baturité